



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

---

LEI nº 070/00.

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VI-  
CE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNI-  
CIPAIS DE VIEIRÓPOLIS-PB, PARA O  
QUADRIÊNIO 2001/2004 E ADOTA OU-  
TRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Constitucional do Município de Vieirópolis-PB, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam fixados os subsídios mensais do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários do município de Vieirópolis-PB, para o mandato que terá início no dia 1º de janeiro de 2001 e término no dia 31 de dezembro de 2004, e:

I – Prefeito	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
II – Vice-prefeito	R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinqüenta reais);
III – Secretário	R\$ 600,00 (seiscentos reais).

ART. 2º → O subsídio do vice-prefeito corresponde a metade do subsídio do prefeito municipal.

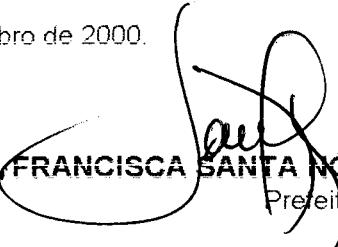
- I – Se correspondente a, no máximo, 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais;
- II – Se não ultrapassarem o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município.

ART. 3 – Os subsídios dos agentes políticos, a que se referem os incisos do artigo 1º desta Lei, serão readjustados de acordo com a média percentual dos aumentos concedidos aos servidores públicos municipais, não podendo o subsídio do prefeito ultrapassar, em espécie, o subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal - STF.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, para surtir efeito a partir de 1º de janeiro de 2001.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieirópolis-PB, 27 de novembro de 2000.

  
**FRANCISCA SANTA NÓBREGA OLIVEIRA**  
Prefeita